

Termo de Referência - TR

1. Objeto

1.1 Contratação de inscrição para servidores do TCU na seguinte ação educacional externa ao TCU:

Processo	TC- 015.682/2025-0
Evento	Oficina de <i>Backcasting</i>
Programa Educacional	Programa de Desenvolvimento de Competências Corporativas.
Modalidade	Presencial
Objetivo	Capacitar servidores do TCU na aplicação da metodologia de <i>backcasting</i> , com foco na construção de futuros preferidos e na identificação de ações estratégicas de longo prazo para o campo da segurança pública e defesa, visando apoiar o planejamento institucional, o fortalecimento do controle externo e a proposição de recomendações de políticas públicas.
Público-alvo	• Servidores lotados na AudDefesa • Representantes indicados por instituições que compõem o ecossistema estratégico da segurança pública indicados pela AudDefesa.
Quantidade de vagas	40
Período	1 dia de curso presencial
Carga horária	03 horas
Eixo Temático	Competências Corporativas
Custo Total	R\$ 32.000,00
Contratado	JWB Comunicação EIRELI ME
CNPJ	19.885.442/0001-90

1.2 A composição da turma deve obedecer a seguinte distribuição:

Público - alvo	Quantidade	Características do público – alvo	Participação obrigatória ou opcional
AudDefesa	6	Atividades relacionadas a controle externo da Segurança Pública	Obrigatório
Seta	2	Atividades relacionadas a foresight institucional	Obrigatório
Presidência do TCU	2	Gestão do Tribunal de Contas	Opcional
CNMP	2	Atividades de Controle e Fomento da Atuação do Ministério Público Brasileiro (Com destaque para as competências de atuação frente ao controle penitenciário e da atividade policial)	Opcional
CNJ	2	Atividades de Controle e Fomento da Atuação do Poder Judiciário	Opcional
Polícia Federal	2	Segurança Pública	Opcional
Polícia Rodoviária Federal	2	Segurança Pública	Opcional
ABIN	2	Inteligência Nacional e Segurança Pública	Opcional
Gabinete de Segurança Institucional	2	Inteligência Nacional e Segurança Pública	Opcional
Ministério da Justiça	6	Formulação de Políticas sobre segurança pública, bem como gestão de sistemas e fundos	Opcional
Colégio de Delegados da Polícia Civil	2	Representação dos Delegados de Polícia Civil dos 27 estados	Opcional
Colégio de Peritos Criminais	2	Representação dos Peritos Criminais dos 27 estados	Opcional
Colégio de Oficiais da Polícia Militar	2	Representação dos Oficiais das Polícias Militares dos 27 estados	Opcional
Fórum Brasileiro de	2	Maior Instituição Não Governamental que trata da	Opcional

Segurança Pública		temática de segurança pública brasileira;	
Escritório das Nações Unidas em Drogas e Crime – UNODC	2	Organismo Internacional com estudos transversais sobre criminalidade.	Opcional

2. Justificativa

2.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa), iniciou um processo de capacitação em *Foresight Estratégico* com o objetivo de incorporar metodologias prospectivas à análise de riscos e tendências no campo da segurança pública (Processo TC-006.850/2025-1). Essa iniciativa visa posicionar o TCU como ator estratégico no debate público, fornecendo subsídios analíticos orientados ao futuro e promovendo uma atuação mais proativa e adaptativa diante de transformações disruptivas.

2.2. Como desdobramento dessa formação, propõe-se agora a realização de uma oficina de *backcasting*, metodologia que complementa a abordagem de foresight que possibilita a construção de futuros desejáveis (futuros preferidos) e a identificação dos caminhos estratégicos necessários à sua concretização. O *backcasting* parte de visões de futuro previamente elaboradas e, por meio da engenharia reversa, permite mapear ações estruturadas e multissetoriais voltadas à concretização desses cenários.

2.3. A proposta da oficina visa:

- Consolidar os aprendizados da formação anterior em foresight, transformando visões de futuro em planos de ação concretos;
- Apoiar a construção de recomendações estratégicas e ações interinstitucionais no campo da segurança pública;
- Engajar atores relevantes do ecossistema da segurança pública e da defesa em torno de visões compartilhadas de longo prazo;
- Contribuir para o projeto *Futuro Mais Seguro*, promovendo a articulação entre planejamento estratégico e geração de valor público.

2.4. Além da condução da oficina presencial, a proposta inclui a sistematização dos resultados em relatório técnico, o que garantirá o registro estruturado dos futuros preferidos elaborados, das ações propostas e das recomendações estratégicas geradas, ampliando o potencial de reaplicação e disseminação dos conhecimentos construídos.

2.5. Trata-se, portanto, de uma iniciativa complementar e sinérgica à capacitação anterior, voltada à consolidação de práticas inovadoras de planejamento estratégico no âmbito da segurança pública. Ao desenvolver competências para articular cenários futuros com ações executáveis, a AudDefesa amplia sua capacidade de gerar impacto por meio de auditorias mais responsivas, colaborativas e alinhadas aos desafios emergentes da sociedade.

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 - Plenário.

3.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, nos termos do art. 95, Lei nº 14.133/2021.

3.3. Deverá constar no contrato e nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e ao ato que tiver autorizado a contratação direta, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei.

4. Habilitação/qualificação

4.1. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 68, da Lei nº 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

5.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar certificados de participação do servidor no evento e respectiva nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

- 6.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 6.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do acordadas.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

- 7.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 7.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.
- 7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 7.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.



8. Sanção

8.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5 % (cinco décimos de por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. Fiscalização/atestação

9.1. Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid)

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

10.1. Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid).